



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVI
EDIÇÃO EXTRA

Em 28 de abril de 2020.

Atos do Executivo

DECRETO Nº 16, de 28 de abril de 2020.

ALTERA O ART. 7º DO DECRETO 14, DE 18 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRINCESA ISABEL,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de

Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.188, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 05, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como decretou o estado de emergência em nosso Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 07, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades comerciais, como medida de prevenção e enfrentamento a emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular abastecimento do município e de regular o funcionamento de atividades essenciais à população;

Página 1 de 2



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVI
EDIÇÃO EXTRA

Em 28 de abril de 2020.

Atos do Executivo

DECRETA:

Art. 1º O artigo 7º do Decreto nº 14, de 18 de abril de 2020, publicado do Diário Oficial do Município no dia 18 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras para adentrar nos estabelecimentos de Saúde, seja da rede municipal, estadual ou particular, bem como, nos órgãos públicos que estiverem em funcionamento no Município de Princesa Isabel.

§ 1º Fica recomendada a utilização de máscaras de proteção a todos os munícipes que desempenharem quaisquer atividades que interrompam provisoriamente o isolamento social, sem prejuízo das hipóteses de utilização obrigatória.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel - PB, 28 de abril de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito